

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO Nº: E-03/11.203.602/2007 (apenso: E-03/11.203.050/2005)

INTERESSADO: ESCOLA ABC

### PARECER CEE Nº 103/2010

Autoriza a **Escola ABC**, localizada na Rua Santa Juliana, nº 36, Campo Grande, Município do Rio de Janeiro, mantida pela pessoa jurídica denominada Sociedade Rocha Martins Ltda ME, a funcionar com os anos iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental.

### **HISTÓRICO**

Trata o processo de solicitação, em grau de recurso, de autorização para o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, formalizado em 22/11/2007 por Patricia Rocha, Rg nº 05441174-9, IFP, CNPJ nº 31.415.052/0001-52, que mantém a Escola ABC localizada na Rua Santa Juliana, nº 36, Campo Grande, Município do Rio de Janeiro.

Encontra-se apensado ao processo em causa o de nº E-03/11.203.050/2005.

Consta do relatório da Comissão Verificadora designada que a Representante Legal não cumpriu todas as determinações do art. 19 da Deliberação CEE nº 231/98, resultando em parecer desfavorável emitido em 17/9/2007, fls. 6 do processo.

Em 17/10/2007, a Srª Patricia Rocha tomou ciência do parecer desfavorável, e o indeferimento foi publicado no D.O de 15/1/2008.

Em 22/11/2007, a interessada interpôs recurso e nova Comissão Verificadora visitou a instituição e emitiu parecer favorável ao funcionamento do curso declarando que as exigências foram cumpridas, estando o prédio com condições físicas para o funcionamento do curso.

Em que pese o longo período de trâmite dos processos, o Representante Legal atendeu às determinações da Deliberação CEE nº 231/98 e apresentou toda a documentação exigida para que a Escola ABC fosse autorizada a ministrar o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

## **VOTO DO RELATOR**

Considerando o laudo da segunda Comissão Verificadora favorável ao funcionamento da instituição, estou de acordo com o funcionamento dos anos iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental na **Escola ABC**, localizada na Rua Santa Juliana, nº 36, Campo Grande, Município do Rio de Janeiro, mantida pela pessoa jurídica denominada Sociedade Rocha Martins Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.415.052/0001-52, a partir do ano letivo de 2007, com uma capacidade máxima de 90 alunos.

Processo nº: E-03/11.203.602/2007

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2010.

José Carlos da Silva Portugal – Presidente Luiz Henrique Mansur Barbosa - Relator João Pessoa de Albuquerque Lincoln Tavares Silva Maria Luíza Guimarães Marques Rosiana de Oliveira Leite Raymundo Nery Stelling Junior

# **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 15 de junho de 2010.

Paulo Alcântara Gomes Presidente

Homologado em ato de 01/09/2010 Publicado em 09/09/2010 Pág. 17